



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 300, de 12 de Novembro de 1998.

INSTITUI COMPLEMENTO SALARIAL DESTINADO AOS PROFESSORES EM SALA DE AULA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.424, DE 24/12/96 (MEC).

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Complemento Salarial para os professores em sala de aula de acordo com a Lei nº 9.424 de 24/12/96 (MEC).

§ 1º. Os professores terão Complemento Salarial de acordo com o número médio de alunos em sala de aula.

§ 2º. Diferenciação de Complemento por categoria funcional (Mapa I, Mapa II, Mapa III, Mapa IV).

Art. 2º. Os professores em sala de aula terão Complemento Salarial obedecendo os seguintes parâmetros:

I - Os professores em sala de aula até a 4ª Série terão Complemento Salarial a partir de no mínimo 16 alunos e no máximo 30 alunos assíduos.

II - Os professores em sala de aula de 5ª a 8ª Série terão Complemento Salarial a partir de 16 alunos (Mapa II), 17 alunos (Mapa III), 18 alunos (Mapa IV) e no máximo 25 alunos assíduos.

Art. 3º. Os professores em sala de aula de 5ª a 8ª Série terão como base 25 alunos assíduos a partir da data da publicação desta Lei.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

§ 1º. Os professores receberão o Complemento Salarial de acordo com a quantidade e assiduidade dos alunos em sala de aula.

§ 2º. Trimestralmente haverá levantamento do quantitativo e da assiduidade dos alunos de todas as séries do nosso Ensino.

Art. 4º. O cálculo do Complemento Salarial (salário atual do professor – novo salário) obedecerá a tabela abaixo até 31/12/1998.

§ 1º. Tabela de cálculo do Complemento Salarial.

Quantidade de Alunos em Sala de Aula

	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Salário Atual do Prof.	Novo Salário do Professor														
MAPA I (222,47)	230,72	245,14	259,56	266,00	288,40	302,82	317,24	331,66	346,08	360,50	374,92	389,34	403,76	418,18	432,60
MAPA II (240,62)	242,24	257,38	272,52	287,66	302,80	317,94	333,08	348,22	363,36	378,50	393,64	408,78	423,92	439,06	454,20
MAPA III (270,67)	-----	-----	286,02	301,91	317,80	333,69	349,58	365,47	381,36	397,25	413,14	429,03	444,92	460,81	476,70
MAPA IV (316,15)	-----	-----	-----	316,92	333,60	350,28	366,96	383,64	400,32	417,00	433,68	450,36	467,04	483,72	500,40

$$\frac{\text{CM/Aluno/Ano} \times 0,60 \times \text{n}^\circ \text{ de Alunos}}{13 \text{ (meses)} \times 1,12 \text{ (encargos)}} = \frac{\text{CM} \times 0,60 \times \text{n}^\circ \text{ Alunos}}{14,56} =$$

$$\frac{350,00 \times (\text{mínimo nacional}) \times 0,60 \times \text{n}^\circ \text{ alunos}}{14,56} = \frac{210,00 \times \text{n}^\circ \text{ alunos}}{14,56} = \frac{210,00 \times 1}{14,56} =$$

Categoria Funcional
 14,42 VAL ALUNO MAPA I
 15,14 VAL ALUNO MAPA II
 15,89 VAL ALUNO MAPA III
 16,68 VAL ALUNO MAPA IV



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrario.

Ibatiba – ES, 12 de Novembro de 1998.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº